

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 483/2016-CGP/SUSIPE BELÉM, 18 DE AGOSTO DE 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que dentre as atribuições da Corregedoria-Geral Penitenciária está a de proceder correção nos órgãos da Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará, consoante disposto no artigo 14, inciso I do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da SUSIPE;

CONSIDERANDO as metas da Corregedoria-Geral Penitenciária assumidas perante o Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP;

RESOLVE determinar a realização de Correção Ordinária no **Centro de Recuperação Agrícola 'Sívio Hall de Moura' - CRASHM** e na **Central de Triagem Masculina de Santarém - CTMS**, a ser realizada no dia **22 de agosto de 2016**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 999303**

**Portaria nº 468/2016-GAB/SUSIPE** Belém-PA, 18 de Agosto de 2016.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.322, de 14 de dezembro de 2015

**CONSIDERANDO** as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a contar de 08/08/2016 a PORTARIA nº 215/2013 - GAB.SUSIPE, de 20/03/2013, publicada no DOE nº 32361 de 21/03/2013, que cedeu a servidora **LAURIJANE MONTEIRO CARMONA**, matrícula 3215806, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Penitenciária - Assistente Social, cedida para a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

**Art. 2º - DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

**ANDRE LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA**

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**Protocolo 999385**

**Portaria nº 476/2016- GAB/SUSIPE**

Belém/PA, 22 de agosto de 2016.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **CÉLIA MARIA DA PAIXÃO MONTEIRO**, matrícula nº 57216859, lotada na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEAR, como fiscal do Termo de Cooperação nº 005/2016, formalizado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP, cujo objeto é a execução de serviços emergenciais necessários à estabilização da estrutura do imóvel situado a Rua Antônio, s/n, Bairro Campina, CEP: 66.010-105, Belém/PA, sede administrativa da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

II - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA**

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**Protocolo 999433**

**Portaria nº 477/2016- GAB/SUSIPE**

Belém/PA, 22 de agosto de 2016.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **KÁTIA REGINA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 54196497, lotada na Coordenadoria de Educação Prisional - CEP, como fiscal do Termo de Cooperação nº 005/2016, formalizado junto o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, cujo objeto é a implementação de programas de capacitação profissional nas Unidades Penitenciárias do Estado do Pará, atendendo as pessoas privadas de liberdade e egressos, a serem distribuídos nas Unidades Penitenciárias, mediante solicitação da SUSIPE e conforme disponibilidade do SENAC, proporcionando meios suficientes para reintegração social por meio da capacitação profissional e qualificação para o mercado de trabalho, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 7.210 de 11/07/84 (Lei de Execuções Penais).

II - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA**

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**Protocolo 999436**

**Portaria nº 483/2016-CGP/SUSIPE**

Belém,

**18 de agosto de 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que dentre as atribuições da Corregedoria-Geral Penitenciária está a de proceder correção nos órgãos da Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará, consoante disposto no artigo 14, inciso I do Decreto Estadual nº. 2.199/2010 - Regimento Interno da SUSIPE;

CONSIDERANDO as metas da Corregedoria-Geral Penitenciária assumidas perante o Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP;

RESOLVE determinar a realização de Correção Ordinária no **Centro de Recuperação Agrícola 'Sívio Hall de Moura' - CRASHM** e na **Central de Triagem Masculina de Santarém - CTMS**, a ser realizada no dia **22 de agosto de 2016**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 999478**

**Portaria nº 476/2016-CGP/SUSIPE**

Belém, 17 de agosto de 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 368/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3900/2016-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da fuga do preso WELLINGTON DA SILVA BARROS, ocorrida no dia 16/06/2016, no Centro de Recuperação Agrícola Sívio Hall Moura.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelo servidor JEFERSON SILVA DE SOUZA, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do servidor **JEFERSON SILVA DE SOUZA**, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, incisos IV e VI, art. 178, XIII c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

II - Encaminhar cópia à DGP para registro no assentamento funcional.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 999551**

**Portaria nº 477/2016-CGP/SUSIPE**

Belém, 17 de agosto de 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 084/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3762/2016-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da fuga do preso MAYCON VIEIRA MACIEL,

ocorrida no dia 15/12/2015, no Centro de Recuperação Regional de Redenção.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelo servidor ODAIR LOPES DA SILVA, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

**RESOLVE:**

I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do servidor **ODAIR LOPES DA SILVA**, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

II - Encaminhar cópia à DGP para registro no assentamento funcional.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 999553**

**Portaria nº 478/2016-CGP/SUSIPE**

Belém, 17 de agosto de 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 312/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3879/2016-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da irregularidade no cadastramento do preso DOMINGOS DA SILVA COSTA (ou DOMINGOS TAVARES DE CASTRO) no Sistema de Informações Penitenciárias - INFOPEN, quando pertencente à população carcerária da Central de Triagem da Cidade Nova.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelo servidor MÁRCIO AFRÂNIO NUNES PINTO, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do servidor **MÁRCIO AFRÂNIO NUNES PINTO**, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

II - Encaminhar cópia à DGP para registro no assentamento funcional.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 999555**

**Portaria nº 479/2016-CGP/SUSIPE**

Belém, 17 de agosto de 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 251/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3860/2016-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da fuga do preso ELVIS LENNON DA SILVA CUNHA, ocorrida no dia 28/04/2016, na Central de Triagem da Cidade Nova.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelos servidores JOSÉ AUGUSTO MORAES FONSECA e RAIMUNDO ÉLCIO DA SILVA BENTES, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor dos servidores **JOSÉ AUGUSTO MORAES FONSECA** e **RAIMUNDO ÉLCIO DA SILVA BENTES**, por terem cometido, em tese, infração ao art. 177, incisos IV e VI c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

II - Encaminhar cópia à DGP para registro no assentamento funcional.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 999557**